

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 13 de julho de 2023 - Ano 2023 - Nº 4742 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP n. 001/2023.

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes de cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre os recursos direcionado para ações de fomento a cultura pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO o Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que obriga os municípios a promoverem a consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de execução dos recursos federais.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Instituir o Comitê Consultivo Municipal da Lei Paulo Gustavo, para promoção de debates e proposição de ações, estratégias, diretrizes, regulamentação e formas de execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Lucena, PB.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Consultivo Municipal da Lei Paulo Gustavo serão designados por meio de ato normativo da Secretaria de Cultura, publicado no Diário Oficial.

- Art. 2º O Comitê Consultivo será constituído por 4 (quatro membros), e terá a seguinte composição:
- I-2 (dois membros) da sociedade civil
- II 2 (dois membros) do poder público.
- § 1º A Secretaria de Cultura fica responsável pela indicação dos membros que comporão o comitê com as indicações da sociedade civil.
- § 2º As audiências públicas com o setor cultural, promovidas pela Secretaria de Cultura, são responsáveis por indicar os representantes da sociedade civil no Comitê Consultivo Municipal, observando os seguintes princípios:

- a) diversidade territorial e setorial;
- b) conhecimento da diversidade cultural do município.
- § 3º Os nomes indicados pelo setor cultural do município não configuram direito à designação como membro do Comitê Consultivo Municipal da Lei Paulo Gustavo.
- Art. 3º A coordenação dos trabalhos do Comitê de que trata o art. 1º será exercida por uma Comissão formada por dois membros, sendo: um representante do Poder Público e uma representante da sociedade civil.
- Art. 4º O Comitê Consultivo Municipal da Lei Paulo Gustavo deverá apresentar as diretrizes e sugestões para elaboração de proposta de plano de ação para execução dos recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do ato normativo que designará seus membros.
- Art. 5° A participação no Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo é considerada serviço público relevante, sem remuneração ou ajuda de custo, e não incide em impedimentos à participação em eventuais Editais no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 6º Não é competência do Comitê de que trata o art. 1º:

- I a edição de atos de caráter normativo;
- II a decisão de recursos administrativos; e
- III as matérias de competência exclusiva da Secretaria de Cultura.
- Art. 7º As decisões tomadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e serão editadas pelo delegado, que será responsável por seu conteúdo e regularidade.
- Art. $8^{\rm o}$ O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
- Art. 9° Fica vedada a subdelegação de competência objeto desta Portaria.
- Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena-PB, 12 de julho de 2023.

Maria Cruefuc Sando de Nascimento Secretaria de Cultura do Município de Lucena



関 DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 13 de julho de 2023 - Ano 2023 - Nº 4742 www.lucena.pb.gov.br

Portaria GP n. 002/2023.

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo, pela portaria 001/2023 da Secretária de Cultura do Município de Lucena;

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo, para promoção de debates e proposição de ações, estratégias, diretrizes, regulamentação e formas de execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Lucena, PB, instituído pela Portaria nº XX, de XX de maio de 2023.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo os seguintes representantes:

- a) Pode público:
 - I Maria Ernestina Cornélio do Nascimento II Gessica André do Anjos
- b) Sociedade civil
 - I Vanessa da Cruz Barbosa Oliveira II Paulo Roberto do Nascimentos
- Art. 4º A participação no Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo é considerada serviço público relevante, sem remuneração, e não incide em impedimentos à participação em eventuais Editais no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022.
- Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 02 de agosto de 2023 para apresentação da proposta de plano de ação para executar os recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena-PB, 12 de julho de 2023.

Maria Ernestina Cornelio do Nascimento Secretaria de Cultura do Município de Lucena



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.